

Informativo eletrônico elaborado pela Unidade de Auditoria do IFPE, com o objetivo de compartilhar os principais Julgados, Normativos, Relatórios de Auditoria etc, a fim de auxiliar os gestores na tomada de decisões, tornando o trabalho mais eficiente, com melhor desempenho e obtenção de resultados.

O compartilhamento das informações, ainda que se refiram à outra unidade da Administração Pública, constitui uma forma de assessoramento preventivo, na medida em que possibilita aos gestores a adoção de providências internas que previnam a ocorrência de casos semelhantes.

"(...) A atividade de auditoria interna governamental deve ser desempenhada com o propósito de contribuir para o aprimoramento das políticas públicas e a atuação das organizações que as gerenciam." **(Instrução Normativa nº 3/2017 - SFC/CGU)**

JULGADOS

PROJETO DEFICIENTE, QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL E ATESTADOS. ACÓRDÃO Nº 3773/2019 - TCU - 1ª Câmara.

1.6.1. (...) o projeto básico não conteve detalhamento adequado do quantitativo do objeto a ser contratado, em descumprimento aos arts. 7º, inc. I e § 2º, e 12 da Lei 8.666/1993, e não houve justificativa pormenorizada sobre a restrição ao somatório de atestados de capacidade técnica, conforme preceitua a jurisprudência desta Corte de Contas, exemplificada pelo Acórdão 7.105/2014-TCU-2ª Câmara, de relatoria do Ministro-Substituto Marcos Bemquerer.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL E SOMATÓRIO DE ATESTADOS. ACÓRDÃO Nº 1300/2019 - TCU - Plenário.

1.7.1.1. a verificação quanto ao cumprimento das exigências de tempo mínimo de atuação e de quantitativo compatível com o objeto licitado deve se dar com foco não em cada atestado isoladamente, mas sim na totalidade dos atestados apresentados pela empresa licitante com vistas a comprovar sua qualificação, sob pena de afronta ao disposto no subitem 10.6, alínea "b", do Anexo VII-A da Instrução Normativa nº 5, de 26/5/2017, da Secretaria de Gestão do então denominado Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

HABILITAÇÃO, PRECLUSÃO E DILIGÊNCIA. ACÓRDÃO Nº 1343/2019 - TCU - Plenário.

1.6.1.1.a solicitação a licitante, por meio de diligência, de inserção de novo documento na fase de habilitação é indevida, pois contraria a vedação contida ao final do § 3º do art. 43 da Lei 8.666/1993 e a jurisprudência do TCU, a exemplo dos Acórdãos 918/2014-TCU-Plenário e 2.873/2014-TCU-Plenário;

VISITA TÉCNICA.

ACÓRDÃO Nº 3703/2019 - TCU - 2ª Câmara.

9.5. (...) atenta contra a orientação jurisprudencial consolidada desta Corte de Contas, a qual sinaliza que a vistoria ao local da obra somente deve ser exigida quando imprescindível ao cumprimento das obrigações contratuais, o que deve ser devidamente justificado e demonstrado pela administração no processo de licitação, sendo que o edital deve prever a possibilidade de substituição do atestado de visita por declaração do responsável técnico de que possui pleno conhecimento do objeto (Acórdãos 866/2017, 212/2017, 2.672/2016, 2.126/2016, 1.447/2015, 372/2015, 234/2015, 2.826/2014 e 1.955/2014, todos do Plenário);

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO. ACÓRDÃO Nº 3891/2019 - TCU - 1ª Câmara.

1.7.1 ausência de estudos técnicos sobre o percentual exigido para comprovações de fornecimentos anteriores, (...), em desacordo com o art. 3º, incisos I a III, da Lei 10.520/2002, uma vez que necessário se faz certificar que as exigências não configurem restrição indevida à competitividade, conforme art. 3º da Lei 8.666/1993; 1.8. recomendar (...) que, nos próximos procedimentos licitatórios, avalie a razoabilidade dos prazos fixados para apresentação dos laudos necessários à comprovação do atendimento das especificações dos produtos a serem adquiridos, com vistas a evitar que tais prazos venham a causar injustificados custos aos licitantes.

SANÇÕES.

ACÓRDÃO Nº 1316/2019 - TCU - Plenário.

b) dar ciência (...) que a não-aplicação ou a redução do valor de multa ou de qualquer outra penalidade prevista em instrumento contratual não se trata de decisão discricionária dos gestores, vide o previsto no Acórdão 2.916/2013-TCU-Plenário;

ÂMBITO DE VALIDADE DA SANÇÃO. ACÓRDÃO Nº 1353/2019 - TCU - Plenário.

c) dar ciência (...) que a inabilitação da representante (...) em razão de adoção de sentido amplo e indistinto para o termo "Administração" contido no art. 87, inciso III, da Lei 8.666/1993, afronta ao disposto no art. 6º, inciso XII, da Lei 8.666/1993, e à Jurisprudência desta Corte de Contas (e.g. Acórdãos 266/2019, 2.530/2015 e 3.439/2012, todos do Plenário).

ERRO SANÁVEL PELO PREGOEIRO.

ACÓRDÃO Nº 1299/2019 - TCU - Plenário.

1.7.1.1. desclassificação da empresa licitante (...), segunda colocada na fase lances, quando o pregoeiro, (...), poderia sanar o erro na proposta apresentada, adequando o preço do item 5 - Taxa de Administração - ao valor ofertado na fase de lances, nos termos do art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 (subsidiária à Lei do Pregão) e em consonância com a jurisprudência desta Corte de Contas (Acórdãos 357/2015 e 1.924/2011 de Plenário e 11.907/2011 de 2ª Câmara);

EFEITO DEVOLUTIVO DO RECURSO E PREGÃO ELETRÔNICO.

ACÓRDÃO Nº 1300/2019 - TCU - Plenário.

1.7.1.2. as intenções de recurso negadas e os recursos administrativos interpostos no âmbito de pregões eletrônicos devem ser encaminhadas à autoridade competente para que se manifeste sobre o mérito, sob pena de afronta ao disposto no inciso VII do art. 11 do Decreto 5.450, de 31/5/2005, afronta essa passível de apenação por quem lhe deu causa, nos termos do art. 58, inciso II, da Lei 8.443/1992;

LOCAÇÃO DE IMÓVEL E AVALIAÇÃO PRÉVIA. ACÓRDÃO Nº 1159/2019 - TCU - Plenário.

1.8. Dar ciência (...), para adoção de medidas com vistas à prevenção de ocorrências semelhantes, que a ausência de avaliação prévia do valor de locação do imóvel, (...), contraria o disposto no art. 24, inciso X, da Lei 8.666/1993 e o enunciado que acompanha o Acórdão 5948/2014 - 2ª Câmara.

NORMATIVOS

ATENDIMENTO AO PÚBLICO.

NOTA TÉCNICA SEI Nº
10918/2019/DIPVA/CGCOP/DEPRO/SGP/SEDGG-
ME -

Conceito de "Atendimento ao Público", de que trata o art. 3º do Decreto nº 1.590, de 10 de agosto de 1995.

COMPROVAÇÃO DE TITULAÇÃO.

NOTA TÉCNICA SEI nº 13/2019/CGCAR
ASSES/CGCAR/DESEN/SGP/SEDGG-ME

Comprovação de titulação por docentes das carreiras do magistério federal e servidores titulares dos cargos técnicos-administrativos em educação para recebimento de Incentivo à Qualificação e Retribuição por Titulação

CONTABILIDADE PÚBLICA E PCASP 2020.

PORTARIA STN/ME Nº 386, DE 13 DE JUNHO DE
2019.

Aprova o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público a ser adotado obrigatoriamente para o exercício financeiro de 2020 (PCASP 2020) e o PCASP Estendido, de adoção facultativa, válido para o exercício de 2020 (PCASP Estendido 2020).

JORNADA DE TRABALHO, CARGOS COMISSIONADOS E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA.

NOTA TÉCNICA Nº
6317/2019/CGCOP/DEPRO/SGP/ME

O servidor ocupante de cargo em comissão ou função de confiança deverá cumprir a jornada integral, nos termos do art. 19, § 1º, da Lei nº 8.112, de 1990, uma vez que não estará exercendo as atividades inerentes ao cargo efetivo, mas sim atividades de direção ou chefia, com atribuição de comando administrativo, razão pela qual não se submete à jornada especial e, tampouco, a regime híbrido de trabalho, o qual também não está previsto na legislação de regência do assunto.

COMPROVAÇÃO DE TITULAÇÃO.

OFÍCIO CIRCULAR SEI Nº 2/2019/CGCAR
ASSES/CGCAR/DESEN/SGP/SEDGG-ME

Uniformização de entendimentos acerca de comprovação de titulação para o pagamento da Gratificação de Incentivo à Qualificação ou Retribuição por Titulação.

PATRIMÔNIO E SUSTENTABILIDADE.

DECRETO Nº 9.813, DE 30 DE MAIO DE 2019.

Altera o Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018, que dispõe sobre a alienação, a cessão, a transferência, a destinação e a disposição final ambientalmente adequadas de bens móveis no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

ACUMULAÇÃO DE CARGOS E EMPREGOS.

OFÍCIO CIRCULAR SEI Nº 1/2019/CGCAR
ASSES/CGCAR/DESEN/SGP/SEDGG-ME

Com o objetivo de uniformizar entendimentos, informo, para ampla divulgação aos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal - SIPEC os excertos do Parecer Plenário nº 01/2017/CNU-DECOR/CGU/AGU, que trata da compatibilidade de horários e da acumulação de cargos e empregos públicos, superando o entendimento do PARECER GQ-145.

RECESSO DE FINAL DE ANO E COMPENSAÇÃO.

NOTA TÉCNICA Nº
7977/2019/CGCOP/DEPRO/SGP/ME

Recesso de final de ano. Compensação de horas em órgão distinto.

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

PORTARIA STN/ME Nº 342, DE 28 DE MAIO DE
2019.

Divulga o Relatório Resumido da Execução Orçamentária do Governo Federal relativo ao mês de abril de 2019, outros demonstrativos da execução orçamentária e respectivas notas explicativas.

NOTÍCIAS E INDICAÇÕES DE LEITURA

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS.

Atualização do Perguntas e Respostas sobre a IN nº
5, de 2017, que trata da contratação de serviços na
Administração Pública.

RACIONALIZAÇÃO DE DESPESAS.

Cartilha - medidas de racionalização de despesas
com atividades de apoio administrativo.

CONSULTA PÚBLICA E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA.

Governo vai colher sugestões para licitar serviços
de limpeza em prédios públicos.

GESTÃO DOCUMENTAL.

Comunicado sobre o Número Único de Protocolo
(NUP).

INFORMATIVO DO TCU.

Informativo de Licitações e Contratos nº 368.

Informativo de Licitações e Contratos nº 369.

Informativo de Licitações e Contratos nº 370.

AUDITORIA INTERNA

[IFPE disponibiliza informativo eletrônico da Auditoria](#)
[Interna no site.](#)

Fontes consultadas:

Ementário de Gestão Pública
<http://ementario.info/boletins/>